

**Esclarecimento 04/09/2020 19:35:17**

Empresa interessada em participar do presente certame, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "Diante do interesse em participar do Pregão em referência, solicito esclarecer os seguintes pontos: 1. A limpeza de dutos faz parte do escopo contratual? (Se sim, gentileza especificar a metragem linear e a periodicidade deste serviço) 2. A análise da qualidade do ar faz parte do escopo contratual? (Se sim, gentileza especificar a quantidade de pontos e a periodicidade deste serviço) 3. O tratamento químico da água gelada e condensação faz parte do escopo contratual? (Se sim, gentileza especificar a capacidade dos Chillers e Torres e a periodicidade deste serviço) 4. Gentileza informar a capacidade dos seguintes equipamentos (considerando que na vistoria técnica obrigatória é inviável o levantamento destas capacidades item a item, tendo em vista a grande quantidade de equipamentos): Torres, Fancoils, ACJ, Splits, Exaustores/Ventiladores, Cortina de Ar, Self. 5. De acordo com o disposto no item 6.2 do Termo de Referência, gentileza esclarecer o que poderá ser "instalado", "programado" e "reprogramado"? (Caso a instalação seja de novo equipamento, gentileza definir se o fornecimento de material será da Contratada, e definir uma distância máxima da tubulação a ser fornecida pela Contratada). (Caso a programação e reprogramação seja de software, gentileza especificar qual software é utilizado, e informar se o custo com a programação/reprogramação junto ao fabricante será custo da Contratada) 6. Considerando a exigência do item 6.6.4 do Termo de Referência, gentileza informar se, para viabilizar o atendimento, tal qual determinado, podemos colocar mão de obra fixa nas dependências deste Tribunal. 7. Caso do levantamento de todos os aspectos peculiares dos equipamentos instalados no Tribunal Regional Eleitoral estabelecido no item 9.10 do Termo de Referência for detectado defeitos/inconsistências nos equipamentos, de quem será a responsabilidade da corretiva e fornecimento de peças: da Contratada, da Contratante ou da atual Contratada? 8. Entendemos que para atendimento ao edital na Qualificação Técnica informa que o Atestado apresentado em nome da empresa (operacional), não há necessidade de ser registrado no CREA, e sim, apenas para o engenheiro Mecânico (CAT para o profissional), o nosso entendimento está correto?"

Fechar

**Resposta 04/09/2020 19:35:17**

Após análise, o setor técnico apresentou os seguintes esclarecimentos: "Em resposta aos questionamentos apresentados informamos que: 1. A limpeza interna dos dutos de ar que distribuem o ar climatizado dentro dos ambientes não está contemplada, entretanto como pode ser visto no item 2 da rotina mínima de serviços para o sistema de ar condicionado, deverão ser verificados e corrigidos para o bom funcionamento do sistema as condições dos dutos incluindo isolamentos térmicos (mensal - item 2.1.8) e corrosão nos dutos e difusores (semestral - item 2.3.3). 2. Não, temos contratos específicos para este serviço. Entretanto, caso seja detectada alguma não conformidade nesta qualidade, a futura contratada será acionada para verificação e correção do problema que está causando esta deficiência. 3. Não, temos contratos específicos para este serviço. Entretanto, caso seja detectada pela nova contratada alguma não conformidade que venha a prejudicar o correto funcionamento do sistema de climatização, a contratada deverá elaborar um laudo assinado por um responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado, informando sobre este ocorrido e deverá ainda expor todos os motivos que levaram a crer que a qualidade da água está ruim e os possíveis danos que poderá causar ao sistema de climatização. 4. Entendemos ser perfeitamente possível o levantamento dos dados durante a vistoria a ser realizada e estaremos à disposição durante a vistoria tempo suficiente para o levantamento completo, entretanto de forma paliativa temos as especificações de alguns itens - Fancoil 7,5TR / SELF 7,5 e 10TR / ACJ`s de 18 e 21 mil BTU`s / SPLIT`s de 12 a 54 mil BTU`s/ O sistema de condensação é da marca Alfaterm, com tiragem natural, vazão das bombas somadas 50,0 m³/h, com diferencial de temperatura de 6,5°C. Volume da torre de aproximadamente 700 l. O sistema de água gelada tem vazão de 40,3 m³/h, com diferencial de temperatura de 5,5°C. 5. O termo "instalação" no referente item está relacionado ao serviço de reposição de peças defeituosas para o perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos, não estão contempladas, por exemplo, a instalação adicional de um split. Quanto à programação se refere aos serviços por ventura necessários de programação de timers, válvulas solenoides, dispositivos de contato de abertura de janelas e outros. O sistema de automação por computadores e softwares com medições instantâneas de temperatura foi desativado. Ressaltamos que este é um contrato de fornecimento integral de manutenção, materiais e mão de obra necessária para o bom desenvolvimento das atividades. Portanto, todo e qualquer fornecimento de materiais e peças é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo custos adicionais a este CONTRATANTE. 6. O Termo de Referência não contempla a contratação de mão de obra fixa nas dependências deste Tribunal pois, este é um contrato de serviços. Entretanto, de forma a auxiliar a empresa contratada, este tribunal dispõe de uma pequena sala como ponto de apoio. 7. Manter em perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos presentes no contrato é de responsabilidade da contratada durante o período vigente previsto no contrato. Entretanto, é possível que, durante a primeira manutenção preventiva realizada pela contratada conseguinte, alguns eventuais defeitos possam ser detectados e precisarão ser corrigidos. Neste caso, a manutenção corretiva será de responsabilidade da NOVA CONTRATADA. 8. O atestado técnico-operacional deve estar em nome da empresa a ser contratada, mas não precisa estar registrado junto ao CREA. Quanto ao técnico-profissional, ou seja, que se refere ao responsável técnico que irá acompanhar e supervisionar os serviços deste contrato, que deve ainda estar devidamente vinculado à futura contratada, este atestado deverá estar registrado no CREA sob a forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT) referenciando a ART e a lista de serviços executadas para a devida comprovação. Ressaltamos que ambos os atestados deverão possuir as quantidades mínimas relativas ao item 2.1.3.2."